



# Município da Estância Turística de Piraju

## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

<b>1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO</b>			
Aquisição de materiais elétricos (Luminária 80w e Relé fotoeletrônico) destinados à Iluminação Pública.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	<b>Luminária pública potência 80W para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total – alojamento e corpo óptico / resistência a impactos IK08), 4000K, IRC&gt;70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60Hz, fator de potência &gt;0,95, THD&lt;10% (em corrente), condição de operação -5 à +50°C com umidade relativa 10 a 95%, com driver integrado, com dispositivo de proteção anti-surtos (independente do driver) protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica, corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado, acabamento pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, fechamento em vidro plano temperado resistente a impactos ou lente em policarbonato de alta resistência com proteção UV, expectativa de vida de 102.000 horas, fornecido com tomada de 3 pinos, encaixe para tubos 60,3mm, fixação através de parafusos, similar ou superior a marca Ilumatic Argus 3 em desempenho e qualidade, conforme normas do INMETRO e ABNT aplicáveis.</b>	Unid.	50
02	<b>Relé fotoeletrônico para comando automático de iluminação pública, de três pinos, padrão NBR 5123, contato normalmente fechado, mantendo a luminária energizada. Tensão de operação: 105 a 305Vac, frequência 50/60Hz. Capacidade de carga mínima: 1000W em carga resistiva, compatível com cargas eletrônicas (drivers LED) utilizadas em iluminação pública. Grau de proteção contra intempéries mínimo IP65. Sensor eletrônico de estado sólido. Proteção contra curtos mínima de 10kV. Carcaça em policarbonato com proteção anti-UV, resistente a intempéries. Pinos em latão ou liga de cobre com tratamento anticorrosivo. Produto em conformidade com a ABNT NBR 5123:2016. Fornecido completamente montado e pronto para instalação.</b>	Unid.	100

**Obs.: O valor do frete não está incluso.**

### **2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato de aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, assegurando o atendimento aos princípios de eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público essencial.

A iluminação pública é componente indispensável para a mobilidade urbana, segurança viária e cidadania, influenciando diretamente na qualidade de vida da população, na redução de acidentes e na prevenção de atos de violência. O sistema atual demanda reposição e atualização de componentes, especialmente para adequação tecnológica às luminárias com tecnologia LED, que apresentam maior eficiência energética e vida útil ampliada.

A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência visa suprir as necessidades do setor responsável pela gestão e manutenção da rede de iluminação pública, permitindo intervenções corretivas e preventivas de forma ágil, segura e padronizada, garantindo a conformidade técnica com as normas da ABNT, da ANEEL e demais regulamentos aplicáveis.

Entretanto, o processo de compra é necessário para atender às demandas de reposição, instalação e manutenção de luminárias públicas LED e seus acessórios, visando:

Manter o funcionamento adequado da rede de iluminação pública já instalada, evitando pontos apagados ou funcionamento irregular;



# Município da Estância Turística de Piraju

Substituir equipamentos danificados ou obsoletos, compatibilizando a rede com tecnologia LED de alta eficiência;

Garantir a padronização técnica dos componentes, assegurando compatibilidade entre diferentes pontos e facilitando a manutenção;

Assegurar conformidade com requisitos de segurança elétrica, proteção contra surtos e durabilidade em ambiente externo.

**Obs:** O Setor de Iluminação pública contempla uma oficina de manutenção, onde o Servidor responsável faz as manutenções/adequações necessárias para a troca de peças do referido material, quando necessário.

A prestação de serviços de Iluminação Pública é de competência do Poder Público Municipal, conforme preceitua o art. 30 inc. V e art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta contempla a aquisição, fornecimento e entrega de luminárias públicas LED, com o objetivo de manter e padronizar o sistema de iluminação pública municipal.

O ciclo de vida do objeto abrange aquisição e instalação inicial das luminárias e componentes, conforme especificações técnicas, operação em regime contínuo, garantindo desempenho luminoso eficiente, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica; manutenção preventiva, com inspeções periódicas e substituição de peças de desgaste natural, preservando o desempenho e a segurança; manutenção corretiva, para reposição de equipamentos avariados por intempéries, surtos elétricos, vandalismo ou obsolescência; descarte ambientalmente correto, ao final da vida útil, respeitando legislações ambientais vigentes, especialmente no manejo de resíduos eletrônicos e metálicos. Essa abordagem garante durabilidade, eficiência energética e redução de custos operacionais, alinhando-se às metas de sustentabilidade e de gestão responsável dos recursos públicos.

### **4-LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei n° 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

### **5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Realizar a entrega em até 30 DIAS após o envio da autorização de compras.**

**Endereço de Entrega: AV. VER. EDUARDO CASSANHO, 50 VILA SANTA CRUZ 18807-000.**

O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, apresentando proposta compatível com as exigências mínimas estabelecidas. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os materiais deverão estar lacrados na embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca, modelo, número de série (quando aplicável).

As luminárias de tecnologia LED a serem adquiridas deverão atender integralmente às normas e portarias do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser fornecidas acompanhadas de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, além de certificados de conformidade que comprovem a adequação às normas técnicas vigentes. Os materiais estarão sujeitos à inspeção por lote, conforme metodologia prevista na ABNT NBR 5426, com amostragem aleatória para análise da qualidade e desempenho.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Entregar o material durante o expediente do Departamento Solicitante (08:00h às 15:00h). Para maiores informações sobre a entrega dos materiais, a transportadora/fornecedor poderá entrar em contato com o Departamento solicitante através do telefone: (14) 3305-9013 em dias úteis das 07:00h às 15:30h. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores. O recebimento dos produtos se dará mediante conferência quantitativa e qualitativa por parte da contratante. A aceitação final dependerá da verificação do pleno atendimento às



# Município da Estância Turística de Piraju

especificações e da apresentação da documentação exigida.

Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

O fornecedor deverá apresentar garantia das luminárias por no mínimo 60 meses.

Aos demais produtos deverão ter a sua garantia conforme normas do fabricante.

O fornecedor deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

## **6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação dos produtos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras. As luminárias de tecnologia LED a serem adquiridas deverão atender integralmente às normas e portarias do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser fornecidas acompanhadas de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, além de certificados de conformidade que comprovem a adequação às normas técnicas vigentes. Os materiais estarão sujeitos à inspeção por lote, conforme metodologia prevista na ABNT NBR 5426, com amostragem aleatória para análise da qualidade e desempenho, apresentar laudo do Inmetro, manual de garantia e instrução de uso quando for o caso.

Não serão aceitas peças não adequadas para o uso como: trincadas, com dispositivo soltos, quebrados e etc.

## **7-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades estimadas foram determinadas com base em levantamento técnico considerando: a substituição de pontos de iluminação obsoletos ou inoperantes, ampliação de pontos em áreas de baixa iluminação; manutenção preventiva e corretiva prevista para o período contratual.

As quantidades acima têm caráter estimativo, podendo ser ajustadas conforme as necessidades efetivas da Administração, nos termos da legislação vigente.

Os quantitativos estimados para processo foram baseados na necessidade dos produtos para manutenção do Parque da Iluminação do Município.

## **8-DA GESTÃO DO AJUSTE**

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput](#)).



# Município da Estância Turística de Piraju

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### **Recebimento do Objeto:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 07 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá



# Município da Estância Turística de Piraju

ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

## **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

## **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

## **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

**TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO**



# Município da Estância Turística de Piraju

<b>10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> Os documentos exigidos para fins habilitação, deverão estar em conformidade com o Decreto <a href="#">6.629/2023</a> e <a href="#">6.922/2024</a> desta municipalidade. Caso necessário, poderão ser solicitados outros documentos complementares, tais como certidões, atestados, certificados, declarações etc...  <b>As documentações serão exigidas apenas do licitante vencedor, conforme Inciso II do Art. 63. da Lei 14.133/21.</b>  <b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:</b> O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário
<b>11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> O valor médio é de R\$23.264,67 (Vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
<b>12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
<b>13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS</b> <b>GESTOR: ANTONIO RUFATO – CPF: 708.921.728-00</b> <b>FISCAL: MARCIO ANTONIO ALVES – CPF: 169.020.918-62</b>

Estância Turística de Piraju, 25 de março de 2026.

---

**JOSÉ AUGUSTO DO ROSÁRIO**  
Assistente Administrativo  
CPF: 189.157.118-40